

TERMO ADITIVO Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, REGULAÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MONITORAMENTO DE OCUPAÇÃO DE LEITOS, INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA EM SAÚDE E DE EVENTOS DE MASSA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, Cidade Nova, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bloco 1, 7º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 175 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu **presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/000.046/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 005/2021**, referente à operacionalização, apoio e execução pela contratada, de serviços do complexo regulador municipal incluindo os serviços de regulação ambulatorial, regulação hospitalar e de urgência e emergência, monitoramento de ocupação de leitos, informações e inteligência em saúde e de eventos de massa no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) no Município do Rio De Janeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Estabelecer, no Anexo Técnico B – “Acompanhamento do Contrato, Avaliação e metas dos serviços de logística e operacionalização de eventos estratégicos e centros de apoio à gestão da informação, avaliação e monitoramento da oferta e utilização dos serviços de saúde no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 005/2021 naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

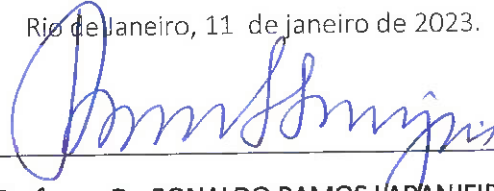
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, na forma do art. 1º, da Resolução TCMRJ n.º 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

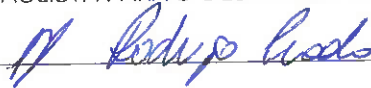
E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023.



Professor Dr. RONALDO RAMOS LABANJEIRA

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

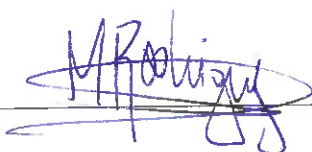


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Secretário Municipal de Saúde
Matr.: 14229.223-9

TESTEMUNHAS:

1) 

2) _____

PROJETO BÁSICO

ANEXO B

DO CONTRATO DE GESTÃO: ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, AVALIAÇÃO E METAS DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

B1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS	
B.1.1 RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO	
B.1.2 COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO	
B.1.3 COMPOSIÇÃO	
B.1.4 FUNÇÕES	
B.2 AMBITO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	
B.2.1 ARTICULAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
B.3. PAGAMENTO DA PARTE VARIÁVEL – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS	
B.3.1 ASPECTOS GERAIS	
B.3.2 PARTE VARIÁVEL 01 - INCENTIVO INSTITUCIONAL A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
B.3.2.1 QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 01 – INCENTIVO INSTITUCIONAL A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
B.3.2.2 ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO POR PERFORMANCE QUANTO A SATISFAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS	

1757

B.3.3 PARTE VARIÁVEL 02 - INCENTIVO INSTITUCIONAL AOS SERVICOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
B.3.3.1 QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 02 – INCENTIVO INSTITUCIONAL AOS SERVICOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
B.3.4. PARTE VARIÁVEL 03 – INCENTIVO AS EQUIPES DE MONITORAMENTO DE OCUPAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES	
B.3.4.1 QUADRO DE INDICADORES EQUIPES DE MONITORAMENTO E OCUPAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES	
B.3.4.2 ORIENTAÇÕES PARA INDICADORES DA VARIÁVEL 3	
B.4 ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	
B.4.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS	
B.4.1.1 SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	
B.4.1.2 SIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	
B.4.1.3 SISREG – SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO	
B.5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
B.6. DA REVISÃO DAS METAS DE DESEMPENHO	

B. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

Este contrato de apoio gestão tem como principal objetivo promover a melhora do desempenho das unidades funcionais, por meio da atribuição de incentivos financeiros e da criação de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão rigorosa e equilibrada, consciente das necessidades das populações e, acima de tudo,

visando à melhoria no acesso aos cuidados de saúde a fim de alcançar maiores ganhos em saúde.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de direção do contrato a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com as Organizações Sociais e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas. A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS, por meio da CTA elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes da Subsecretaria responsáveis pelas ações e serviços de saúde.

B.1.1 RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

A SMS/RJ como entidade CONTRATANTE é responsável por executar as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios. A Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) que articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação.

B.1.2 COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) realizará o seguimento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a Organização Social.

A coordenação das reuniões da CTA caberá ao Coordenadoria Geral do Complexo Regulador – CGCR.

Sempre que houver necessidade, outras pessoas poderão ser convidadas para participar das reuniões de acompanhamento.

B.1.3 COMPOSIÇÃO

A CTA será constituída de acordo com o preconizado na Resolução SMS Nº 5.065 de 15 de setembro de 2021, que versa sobre os procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de avaliação dos instrumentos de parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

A composição das comissões deverão ter no mínimo 05 (cinco) membros, assim especificados:

- 03 (três) representantes da Subsecretaria vinculados à unidade do objeto do instrumento de parceria (SUBGERAL);
- 01 (um) representante titular da Subsecretaria de Gestão; e
- 01 (um) representante suplente da Subsecretaria de Gestão.

B.1.4 FUNÇÕES

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Sempre que solicitado pela SMS-Rio ou pela CONTRATADA, realizar reuniões extraordinárias;
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTA e participantes presentes;
- Análise dos indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e o atingimento de metas, bem como quanto ao funcionamento dos serviços, aspectos econômico-financeiros da atuação da instituição parceira, analisando a ocorrência de possíveis desvios em relação ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão;
 - Análises das causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços;
 - Análise da rotatividade dos profissionais de saúde;
 - Observação direta e discussões com a entidade provedora sobre o funcionamento dos serviços;
 - Estabelecer acordos e a implementação de medidas corretivas, quando necessárias;
 - Analisar preliminarmente propostas de implantação de novos serviços;
 - Elaborar relatórios à SMS/RIO sobre os dados analisados.

B.2. ÂMBITO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

B.2.1 ARTICULAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

1.1.1. Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo de modo que este seja reconhecido como tal pelo

próprio usuário. Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2. Para assegurar a articulação dos serviços da Rede de Atenção à Saúde serão necessários:

- Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da Rede de Atenção à Saúde;
- Utilização de Manuais e Protocolos clínicos baseados nas melhores evidências para a realização das atividades prestadas;
- Utilização das referências e contrarreferências estabelecidas pelos profissionais;
- Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, desde a atenção primária até a especializada, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos fatores condicionantes e determinantes do processo de saúde-doença;
- Integração dos pontos de atenção dos Eventos de Massa com a rede retaguarda dos serviços de saúde no município do Rio de Janeiro;
- Utilizar o Complexo Regulador municipal obrigatoriamente para remoção de pacientes envolvidos nos Eventos de Massa.

B.3. PAGAMENTO DA PARTE VARIÁVEL - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

Nos últimos anos observa-se interesse crescente sobre pagamento por desempenho (*pay-for-performance* (P4P) ou "*value based purchasing*") nos sistemas universais como o SUS. Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhorada qualidade dos cuidados de saúde.

Os programas de pagamento por desempenho visam à melhoria da qualidade, premiando a excelência ao mesmo tempo em que promove o aumento do acesso aos serviços de saúde.

A experiência portuguesa (Missão da Reforma de Cuidados Primários, 2002) tem permitido tirar conclusões positivas na aplicação desta estratégia, tendo-se verificado

uma melhoria dos resultados no que se refere aos indicadores contratualizados, servindo de base conceitual para a metodologia de pagamento variável apresentada neste contrato de gestão.

B.3.1. ASPECTOS GERAIS

DAS METAS

Para fins de acompanhamento do contrato de gestão, serão consideradas as metas físicas e as metas de desempenho.

Todos os indicadores deverão ser gerados a partir da fonte de registro indicada no anexo de indicadores.

O monitoramento dos indicadores deverá ser feito trimestralmente.

Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários e dos profissionais pressupõem a aplicação de questionários elaborados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de auditorias e ações de acompanhamento que venham a ser determinadas pela SMS ou pelo Ministério da Saúde.

A aplicação dos recursos financeiros provenientes da Variável 1 estará condicionada a aprovação do Plano de Aplicação do Incentivo, sendo submetido à CTA para validação.

O Plano de Aplicação dos Incentivos deverá traduzir-se, nomeadamente no próprio objeto do contrato.

Metas físicas

São as metas referentes ao cumprimento do contrato de gestão e refletem a sua execução em cada rubrica prevista no cronograma de desembolso. As metas físicas estão descritas no cronograma de desembolso.

O cumprimento das metas físicas será considerado para fins de renovação contratual.

Metas de desempenho

São as metas referentes ao pagamento da parte variável do contrato de gestão. Estas metas são avaliadas trimestralmente e seguem os valores estabelecidos no cronograma de desembolso.

O cumprimento das metas de desempenho será considerado para fins de repasse financeiro de acordo com cada finalidade da variável.

A parte variável do contrato de gestão está dividida em três partes:

- **Parte variável 01** – incentivo institucional à OSS.
- **Parte variável 02**– incentivo institucional ao Complexo Regulador.
- **Parte variável 03** - incentivo às equipes de monitoramento de ocupação de leitos hospitalares.

B.3.2 PARTE VARIÁVEL 01 - INCENTIVO INSTITUCIONAL A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSS e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do contrato de gestão.

A **CONTRATADA** deverá apresentar periodicamente e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e de qualidade dos serviços prestados.

A **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/Rio para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01, com periodicidade trimestral, conforme cronograma de desembolso.

O valor está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre.

Caso a OSS cumpra a totalidade das metas a parte variável 01, deverá ser considerada na rubrica "incentivo institucional à OSS". A OSS deverá apresentar à SMS o plano de aplicação deste valor.

A parte variável 01 pode ser dividida em três faixas de recursos orçamentários:

- Cumprimento de 80 a 100% das metas implica em destinação do total da rubrica.**
- Cumprimento de 60 a 79% das metas implica em destinação de 50% do total da rubrica.**
- Cumprimento de menos de 60% das metas implica em não destinação da rubrica.**

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, que é parte integrante da SMS/Rio. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela CONTRATADA, já mencionados anteriormente.

B.3.2.1 QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 01 – INCENTIVO INSTITUCIONAL A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Indicador	Dimensão	Ação	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte	Periodicidade da avaliação	Meta	Observação
V1.01	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo de Resposta de Urgência e Emergência	Tempo mediano decorrido entre a solicitação de vaga zero e a regulação da solicitação da ambulância para remoção	Mediana dos tempos decorridos desde a solicitação de vaga zero das unidades da APS até a autorização da solicitação pelo médico regulador no período de análise	Plataforma de Ambulâncias da SMS-Rio	Trimestral	Máx. 05 min	a) Serão consideradas as solicitações de vaga-zero a partir das unidades de atenção primária até a autorização da solicitação pelo médico regulador;
V1.02	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo de resposta para utilização de leitos CTI Adulto	Tempo mediano decorrido entre a oferta de leitos de <u>CTI adulto</u> à Central de Regulação Municipal e a autorização da internação	Mediana dos tempos decorridos desde a oferta de leitos de <u>CTI adulto</u> até a autorização de internação hospitalar no período de análise	SISREG e Plataforma de Gestão de Leitos da Central de Regulação municipal	Trimestral	Máx. 20 min	a) Quando não houver pacientes em tela com o perfil para a vaga ofertada, será computado o tempo de inserção da justificativa pelo regulador na tela da plataforma de oferta de leitos; b) Em casos de cancelamentos, serão consideradas, em separado, tantas vagas autorizadas quantos forem os cancelamentos.

V1.03	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo de resposta para utilização de leitos de Clínica Médica Adulto	Tempo mediano decorrido entre a oferta de leitos de <u>clínica geral adulto</u> à Central de Regulação Municipal e a autorização da internação	Mediana dos tempos decorridos desde a oferta de leitos de <u>clínica geral adulto</u> até a autorização de internação hospitalar no período de análise	SISREG e Plataforma de Gestão de Leitos da Central de Regulação municipal	Trimestre I	Máx. 60 min	a) Quando não houver pacientes em tela com o perfil para a vaga ofertada, será computado o tempo de inserção da justificativa pelo regulador na tela da plataforma de oferta de leitos; b) Em casos de cancelamentos, serão consideradas, em separado, tantas vagas autorizadas quantos forem os cancelamentos.
V1.04	<u>Gestão de Resultado</u>	Satisfação dos profissionais	Percentual de satisfação dos <u>profissionais</u> solicitantes de Regulação de Urgência e Emergência (vaga zero)	(N) Número de profissionais de saúde solicitantes que se mostraram satisfeitos ou muito satisfeitos com o sistema de regulação de urgência e emergência (vaga zero) no período de análise X100 (D) Total de profissionais de saúde solicitantes de regulação em vaga zero avaliados no inquérito no período de análise	Inquérito de Satisfação	Trimestre I	80% Igual ou acima de 8 pontos	a) Entende-se como unidades solicitantes: as unidades de atenção primária que solicitam regulação em vaga zero no portal de ambulâncias; b) deverá ser anexado o relatório do inquérito de satisfação para validação; c) os profissionais serão consultados via Plataforma no momento do encerramento da solicitação via ferramenta de pesquisa do sistema; d) Serão considerados os resultados respondidos dentro do período de análise.
V1.05	<u>Gestão de Processo</u>	Instrumentalização do Complexo Regulador por protocolos técnicos e operacionais	Padronização e atualização das solicitações de procedimentos por meio de protocolos técnicos e operacionais	(N) Nº de protocolos padronizados/atualizados no período analisado x100 (D) Total de procedimentos elegíveis à	Relatório da Contratada	Trimestre I	Mín. 1 por mês	-Mín. de 01 protocolo ou manual padronizado e atualizado por mês. OBSERVAÇÃO: Consta no texto orientativo a descrição dos manuais e protocolos

				Padronização /atualização				contemplados na ação deste indicador.
V1.06	<u>Gestão de Processos</u>	Resolutividade dos pontos de atenção nos Eventos de Massa	Proporção de pacientes regulados nos pontos de atenção dos Eventos de Massa	(N) N° de pacientes regulados para unidades da rede municipal no período em análise X 100 (D) N° de atendimentos no período em análise	Relatórios gerenciais dos eventos e SISREG	Trimestral	Máx. 20%	a) Este indicador deverá ser apresentado a CTA sempre que no período em análise ocorrer 1 ou mais Eventos de Massa sob a gestão da OSS. Este indicador serve para medir a resolutividade das equipes de atendimento pré-hospitalar nos grandes eventos.
V1.07	<u>Gestão de Processos</u>	Transparência das aquisições e contratações de obras e serviços	Percentual de <u>contratação</u> de <u>serviços</u> com ampla divulgação	(N) Número de novas contratações de serviços no período de análise vigentes precedidos de ampla divulgação no sítio eletrônico da organização social no período de análise X100 (D) Número de contratações de serviços vigentes no período de análise	Relatório da OSS	Trimestral	100%	a) Caso não haja contratação de serviços iniciada no período de análise, o indicador não se aplicará. b) A OSS deverá comprovar o atingimento da meta a partir da apresentação da imagem da tela no sítio eletrônico na data de início e de término da divulgação. Motivação: DECRETO RIO Nº 41214 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.08	<u>Gestão de Processos</u>	Infraestrutura de Rede Lógica e TI	Provimento e funcionamento de serviço de conectividade e de internet e rede	(N) Número de horas sem funcionamento de rede e internet no Complexo Regulador desde o momento da comunicação da OSS até	Relatório de Coordenação de Infraestrutura e Lógica da OSS	Trimestral	Máx. 10 h/mês	a) A coordenação do complexo regulador deverá acompanhar a interrupção e reestabelecimento do serviço, comunicando imediatamente a OSS em caso de interrupção do serviço b) não será considerada interrupção caso haja

				a sua resolução, no período de análise				contingência imediata do serviço.
V1.09	<u>Gestão de Recursos Humanos</u>	Regularidade do pagamento do salário dos profissionais	Percentual de profissionais com <u>pagamento salarial</u> em dia	(N) Número de pagamentos de salários efetuados até 10 dias úteis do mês subsequente, no período de análise X 100 (D) Total de pagamentos de salários no período de análise	Relatório da OSS	Trimestral	90%	a) Para o numerador e denominador, consideram-se apenas os profissionais com mais de 30 dias de contratação; b) Excluem-se os profissionais contratados por RPA para os eventos
V1.10	<u>Gestão de Recursos Humanos</u>	Transparência de contratação dos profissionais	Percentual de <u>contratação de profissionais</u> com ampla divulgação	(N) Número de profissionais ativos que foram contratados através de processo seletivo com ampla divulgação X100 (D) Número de profissionais ativos que foram contratados	OSINFO e Relatório da OSS	Trimestral	90%	a) Para os cargos de coordenação, chefia e cargos estratégicos poderá a OSS contratar profissional considerando a capacitação e a qualidade técnica; b) Considerar toda a força de trabalho ativa no período de análise; c) A OSS deverá comprovar o atingimento da meta a partir da apresentação da imagem da tela no sítio eletrônico na data de início e de término da divulgação.
V1.11	<u>Gestão de Recursos Humanos</u>	Plano de capacitação dos profissionais	Implantação e execução do plano anual de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais	(N) Número de atividades capacitação/aperfeiçoamento realizadas no período avaliado ___X 100 (D) Número total de atividades capacitação/aperfeiçoamento previstas no Plano Anual para o período	Relatório da OSS	Trimestral	90% Entregar o Plano anual e executar 90% das ações previstas para o período	a) O Plano Anual de capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos, tal como suas atualizações, devem ser submetidas e aprovadas pela SMSRio previamente a execução. b) A execução da ação deve ser comprovada por listas de presenças para modalidades presenciais. No caso de atividades híbridas ou à distância, quando possível interação é necessário encaminhar

1762

				avaliado			avaliado	o print da tela/foto comprovando a presença dos profissionais alcançados na ação. No caso de cursos autoinstrucionais, nas plataformas de ensino, encaminhar a comprovação dos profissionais aprovados nos módulos, nota final e carga horária total do para cada curso concluído.
V1.12	<u>Gestão Patrimonial e de Suprimentos</u>	Bens permanentes patrimoniais	Agilidade no patrimoniam ento dos bens permanentes	(N) Número de bens permanentes adquiridos e entregues há mais de 120 dias que foram patrimoniados em todo período do contrato de gestão X 100 (D) Número de bens permanentes adquiridos e entregues há mais de 120 dias em todo período do contrato de gestão	Painel OSINFO e Relatório OSS	Trimestral	90%	a) Considera-se para fins de cumprimento do patrimoniam ento os atos de identificação, marcação e cadastram ento nos devidos sistemas definidos pela SMS-Rio. Cabe a Organização Social encaminhar à CTA, a comprovação do efetivo cadastro do bem adquirido no sistema definido pela SMS Rio. (SISBENS) b) A SMS-Rio deverá confrontar os dados a partir das notas fiscais de compras; Motivação: DECRETO RIO Nº 41207 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.13	<u>Gestão de Informação</u>	Regularidade da prestação de contas no Painel de Gestão das OSS - OSINFO	Regularidade e da alimentação das informações de prestação e contas no Painel de Gestão das OSS - OSINFO	(N) Número de competências com envio do arquivo de prestação de contas dentro do cronograma estabelecido pela SMS-Rio X 100 (D) Número de competências de análise	Painel OSINFO	Trimestral	100%	a) O cronograma de envio dos arquivos é determinado pela SMS-Rio através da S/SUBG/SCGOS b) Atualmente o cronograma definido é o 10º dia útil de cada mês Motivação: CÂMARA de VEREADORES

V1.14	<u>Gestão da Informação</u>	Registro de informações dos profissionais no CNES	Agilidade no cadastramento de profissionais contratados no CNES	(N) Número de profissionais ativos da OSS com contratação superior a 60 dias que foram cadastrados no CNES X100 (D) Número de profissionais ativos da OSS com contratação superior a 30 dias	CNES e Relatório da OSS	Trimestral	90%	a) A fonte para o numerador é o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) b) A fonte para o denominador é a folha de pagamento da OSS com todos os profissionais ativos no período de análise Motivação: DECRETO RIO Nº 41211 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.15	<u>Gestão Contábil e Financeira</u>	Relação do gasto administrativo em relação ao total de gastos	Proporção de gasto administrativo realizado em relação ao previsto no cronograma de desembolso	(N) Valor do gasto administrativo na rubrica "Gestão da RAS" realizado no período de análise ____ x 100 (D) Valor do gasto administrativo na rubrica "Gestão da RAS" previsto no cronograma de desempenho no período de análise	Prestação de contas	Trimestral	Máx. 100%	a) Avaliação da eficiência da gestão b) considera-se para cálculo o valor estipulado nesta rubrica
V1.16	<u>Gestão de Suprimentos</u>	Compra de itens abaixo do valor médio do banco de preços em saúde do MS ou da SMS-Rio	Percentual do gasto com aquisição de itens pela OSS em relação ao custo unitário praticado em ata de registro de preços da SMSRio	(N) Soma do valor (R\$) total gasto na aquisição de itens que apresentam registro de preços público vigente no período de análise ____ x1	OSINFO e Relatório OSS	Trimestral	Máx. 120%	a) somente serão considerados os itens que tiverem registro de preços público vigente no período de análise; b) como parâmetro de preços deverá ser utilizado o Registro de preços da SMS-Rio; 2) registro de preços do MS, 3) registro de preços de outra instituição

				00 (D) Soma do valor dos itens em registro de preços público vigente adquiridos no período de análise				pública c) Os itens que tiverem insucesso na adesão ao registro de preços por razões independentes da OSS, não serão contabilizados para efeitos de cálculo, mediante as justificativas aprovadas na CTA. d) a CONTRATADA deverá apresentar comprovações das cotações de preços realizadas previamente a aquisição. Motivação: DECRETO RIO Nº 41208 DE 18 DE JANEIRO DE 2016 e DECRETO RIO Nº 41209 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.17	<u>Gestão de Comunicação</u>	Implantação e manutenção das redes sociais com informações sobre o complexo regulador	Implantação e manutenção das redes sociais com informações sobre o complexo regulador	Total de postagens publicadas nas redes sociais no período de análise	Redes Sociais: Instagram	Trimestral	Mín. 5 postagens	a) Para fins de comprovação a OSS deverá demonstrar através de print de tela das redes sociais o conteúdo, atualizando as informações.

B.3.2.2 ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO POR PERFORMANCE QUANTO A SATISFAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS

O termo aditivo prevê modificações na metodologia para execução da pesquisa de satisfação dos profissionais que solicitam a Vaga Zero pelo Sistema da Plataforma SMS Rio, Indicador nº04, que compõe a parte Variável 01 do Pagamento por Performance.

A CONTRATADA deverá realizar um inquérito, por meio da ferramenta pop-up, desenvolvida pelo Núcleo de Tecnologia e Inovação do Complexo Regulador, que

funcionará no próprio sítio da solicitação, acompanhamento e regulação da vaga zero, a saber: Plataforma SMS Rio – Sistema de Ambulâncias - Vaga Zero. Os profissionais de saúde das Unidades de Atenção Primária, solicitantes no sistema Regulação para vaga zero, serão os participantes elegíveis à pesquisa de satisfação. A pesquisa será exibida de forma automática e de apresentação obrigatória, após a finalização do pedido da vaga zero.

Para o registro de satisfação, será utilizado um questionário semiestruturado definido pela SMS Rio, composto por 5 perguntas, desenhados segundo a metodologia NPS (Net Promoter Scores). O resultado para análise de cada resposta deverá ser realizado pelo cálculo da média da pontuação atribuída a cada item. A meta estipulada para o alcance do indicador é que 80% das respostas à pesquisa de satisfação estejam com pontuação igual ou acima a 8.

O resultado da coleta de dados viabilizará a avaliação dos seguintes aspectos: uso do sistema, apoio do Complexo Regulador nos procedimentos de regulação da vaga zero, tempos de regulação das solicitações pela equipe médica, fatores relacionados ao disparo da ambulância, condições do veículo e o atendimento da equipe de transporte pré-hospitalar.

O inquérito de satisfação dos profissionais deve garantir uma amostra mínima de 10%, do número total de profissionais que realizaram algum tipo de solicitação, no período de análise (A referência será o trimestre anterior); Caso o número de respostas dos profissionais, não alcance 10% da amostra de solicitações de vagas de ambulância, a CONTRATADA deverá complementar a amostra utilizando a metodologia antiga, pesquisa de satisfação a partir do contato telefônico com os profissionais.

Os profissionais poderão responder apenas uma vez, para cada solicitação de vaga regulada, constando a identificação pelo CPF do profissional.

A CONTRATADA deverá apresentar um relatório nominal das respostas dos inquéritos no período de análise, contendo minimamente as seguintes informações:

- Nome do profissional solicitante
- Unidade solicitante
- Data do registro
- Hora do registro
- Motivo do atendimento
- O tempo de resposta entre a solicitação e a efetivação da regulação da vaga
- Aspectos do contato com a central de regulação

- Regulação realizada de maneira satisfatória
- Respostas das questões do questionário semiestruturado

Ficará a cargo da CONTRATADA, a apresentação da análise qualitativa dos resultados do relatório do inquérito de satisfação, bem como a descrição das intervenções a serem planejadas pela Equipe para sanar as fragilidades evidenciadas no produto da apuração.

Sublinha-se que no primeiro mês de operação da nova ferramenta pop-up, às unidades de saúde que utilizam o Sistema de Ambulâncias, deverão ser informadas por meio de ofício, quanto à implantação do questionário via pop up.

A CONTRATANTE poderá fazer, a qualquer momento, uma auditoria a partir de uma amostra das respostas apresentadas no relatório, visando à validação dos dados, tal como a detecção dos casos de abuso ou fraudes nos dados informados pela CONTRATADA.

Orientações para o cálculo do Indicador Nº 05 da Variável 1

Quanto ao Indicador Nº 05 da Variável 1, segue abaixo a lista dos manuais e protocolos atrelados as ações de padronização e atualização contempladas neste indicador.

Manuais: Manual de urgência e emergência Vaga zero; Manual de regulação de Leitos; Manual do regulador ambulatorial e Manual das Equipes do Núcleo Avançado de Regulação.

Protocolos: Psiquiatria/Saúde Mental, Urologia, Exames Cardiológicos, Cirurgia Plástica, Oftalmologia, Cirurgia Geral, Reabilitação e Exames Endoscópicos.

A SMS RIO poderá alterar a listagem de acordo com a demanda e considerando o aviso prévio aos envolvidos.

Frisamos que para ser contabilizado no (N) Numerador deste indicador, o protocolo/manual deverá estar atualizado e constar publicado na Plataforma SMS Rio (Documentos SMS-RIO) para ampla divulgação entre os profissionais da rede.

Como ampla divulgação acerca do Indicador Nº10 da Variável 1, considera-se publicação em jornal de ampla divulgação.

Caso não haja protocolo elegível à atualização ou instrumentalização no período avaliado, o coordenador deverá apresentar um documento assinado para formalização da comprovação do resultado apresentado.

B.3.3 PARTE VARIÁVEL 02 - INCENTIVO INSTITUCIONAL AOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

O cumprimento dos indicadores específicos relacionados ao desempenho das equipes do Complexo Regulador destinará um valor trimestral preestabelecido, a ser aplicado pela Coordenação do Complexo Regulador, com objetivo de induzir boas práticas na gestão e instrumentalização desta unidade, as ações devem estar alinhadas as prioridades definidas pela SMS- Rio. A execução deste recurso está condicionada a prévia aprovação de um Plano de Aplicação dos incentivos pela Subsecretaria vinculado ao instrumento de parceria. A proposta deverá conter minimamente os seguintes tópicos: ação prevista, justificativa, custo, metodologia de execução, avaliação e impactos esperados.

O recurso desta rubrica deve ser utilizado somente no objeto do Contrato de Gestão.

B.3.3.1 QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 02 – INCENTIVO INSTITUCIONAL AOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Indicador	Dimensão	Ação	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte	Periodicidade da avaliação	Meta	Observação
V2.01	<u>Gestão de Resultados</u>	Resposta de atendimento das solicitações de vaga-zero	Percentual de finalização das solicitações de vaga-zero na plataforma de ambulâncias	$\frac{\text{Total de solicitações de vaga-zero de unidades da APS atendidas no período de análise}}{\text{Total de solicitações de vaga-zero de unidades da APS}} \times 100$	Sistema de Ambulâncias Vaga Zero da Plataforma SMS -RIO	Trimestral	80%	a) Serão consideradas as solicitações de vaga-zero as solicitações de remoção de pacientes a partir das unidades de atenção primária; b) Serão

1765

				unidades da APS no período de análise				desconsideradas as solicitações canceladas.
V2.02	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo Médio de Ativação das Agendas da Regulação Ambulatorial	Tempo médio entre a disponibilização da Agenda pela unidade executante e a ativação no SISREG pela central de regulação ambulatorial	(N) Soma de todos os tempos decorridos desde a disponibilização da agenda pelas unidades executantes e a ativação no SISREG pela central de regulação ambulatorial nos últimos 3 meses (D) Total de agendas ambulatoriais disponibilizadas pelas unidades executantes nos últimos 3 meses	SISREG	Trimestral	Máx. 2 dias úteis	a) A comprovação do cumprimento da meta se dará a partir de print das telas do SISREG; b) Serão consideradas elegíveis somente as agendas aptas para ativação.
V2.03	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo de resposta para utilização de leitos pela Central de Regulação de Leitos de CTI Adulto	Tempo mediano decorrido entre a oferta de leitos de <u>CTI adulto</u> à Central de Regulação municipal e a autorização da internação	Mediana dos tempos decorridos desde a oferta de leitos de <u>CTI adulto</u> até a autorização de internação hospitalar no período de análise	SISREG e Plataforma de Gestão de Leitos da Central de Regulação municipal	Trimestral	Máx. 20 min	a) Quando não houver pacientes em tela com o perfil para a vaga ofertada, será computado o tempo de inserção da justificativa pelo regulador na tela da plataforma de oferta de leitos b) Em casos de cancelamentos, serão consideradas, em separado, tantas vagas autorizadas quantos forem os cancelamentos.
V2.04	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo de resposta para utilização de leitos pela Central de Regulação de Leitos de Clínica Geral Adulto	Tempo medianodecorrido entre a oferta de leitos de <u>clínica geral adulto</u> à Central de Regulação municipal e a autorização da internação	Mediana dos tempos decorridos desde a oferta de leitos de <u>clínica geral adulto</u> até a autorização de internação hospitalar no período de análise	SISREG e Plataforma de Gestão de Leitos da Central de Regulação municipal	Trimestral	Máx. 60 min	a) Quando não houver pacientes em tela com o perfil para a vaga ofertada, será computado o tempo de inserção da justificativa pelo regulador na tela da plataforma de oferta de leitos b) Em casos de cancelamentos, serão consideradas

									em separado, tantas vagas autorizadas quantos forem os cancelamentos.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Serão **desconsiderados** do cálculo da variável 02 os períodos de feriados e finais de semana, mantendo-se, em sua integralidade, as demais disposições previstas no contrato inaugural.

O cumprimento de indicadores específicos relacionados ao desempenho das equipes do Complexo Regulador destinará um valor trimestral, que será repassado ao Complexo Regulador para execução de ações para instrumentalizar e induzir boas práticas à unidades Complexo Regulador.

O incentivo será distribuído, de forma estratificada, na dependência do número de indicadores da variável 02 alcançados, nas seguintes proporções:

Indicadores com meta alcançada	Incentivo disponibilizado
1	40% do valor destinado na rubrica
2	60% do valor destinado na rubrica
3	80% do valor destinado na rubrica
4	100% do valor destinado na rubrica

B.3.4. PARTE VARIÁVEL 03 – INCENTIVO AS EQUIPES DE MONITORAMENTO DE OCUPAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES
B.3.4.1. QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 03 – INCENTIVO AS EQUIPES DE MONITORAMENTO DE OCUPAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES

Indicador	Dimensão	Ação	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte	Periodicidade da avaliação	Meta	Observação
V3.01	Gestão de Resultado	Resolutividade e da Equipe de Monitoramento de ocupação dos leitos hospitalares - NR	Atualização com validação dos leitos no Censo Hospitalar ou Urgência/Emergência da Plataforma SMS-Rio no mínimo 4 vezes	$\frac{(N) \text{ Número de atualizações realizadas por dia na unidade com envio de validação}}{(D) \text{ Número mínimo de atualizações a serem realizadas nos períodos selecionados}} \times 100$	Censo Hospitalar ou Urgência/Emergência da Plataforma SMS-Rio	Mensal	Meta por faixa de percentual	<p>Meta por faixa</p> <p>>90% - 30 UC</p> <p>70% a 90% - 20 UC</p> <p><70% - 10 UC</p> <p>HORÁRIOS MÍNIMOS A SEREM COMPUTADOS:</p> <p>1º período – 8h às 10h</p> <p>2º período – 10h01m às 12h</p> <p>3º período – 12h01 às 14h</p> <p>4º período – 14h01m às 16h</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>Considerar para do cálculo do Denominador (D) o número de dias úteis do mês multiplicados por 4.</p>
V3.02	Gestão de Resultado	Resolutividade e da Equipe de Monitoramento de ocupação dos leitos hospitalares - NR	Percentual de Leitos (CTI) Adultos e Pediátricos captados pelo Núcleo de Regulação na Plataforma SMS RIO	$\frac{(N) \text{ Nº de Leitos tipo CTI Adulto e pediátricos captados pela Equipe de Regulação Avançada na unidade, registrado na Plataforma SMS RIO}}{(D) \text{ Total de Leitos CTI Adulto e Pediátrico ofertados pela unidade e registrados na Plataforma SMS RIO}}$	Plataforma SMS-Rio Gestão de Leitos	Mensal	Mín. 40% Meta por faixa	<p>Meta por faixa:</p> <p>> 60% - 85 UC</p> <p>51% a 60% - 70 UC</p> <p>40% a 50% - 50 UC</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>-No levantamento dos dados para o (D) Denominador, não serão considerados os leitos registrados de forma automática pela Plataforma SMS RIO.</p> <p>-Para o cálculo do (N) Numerador serão computados somente os leitos ofertados e efetivamente regulados para internação. Serão excluídos os leitos ofertados que por ventura forem cancelados, excluídos do sistema ou sinalizados como reserva.</p> <p>-Para a captação dos</p>

								leitos, considerar os tipos de leitos abaixo.
V3.03	Gestão de Resultado	Resolutividade e da Equipe de Monitoramento de ocupação dos leitos hospitalares - NR	Percentual de Leitos Clínicos Adultos captados pelo Núcleo de Regulação na Plataforma SMS RIO	<p>(N) Nº de Leitos tipo Clínicos Adultos captados pela Equipe de Regulação Avançada na unidade, registrado na Plataforma SMS RIO</p> <hr/> <p>(D) Total de Leitos Clínicos Adultos ofertados pela unidade e registrados na Plataforma SMS RIO</p>	Plataforma SMS-Rio Gestão de Leitos	Mensal	Mín. 40% Meta por faixa	<p><u>Meta por faixa:</u></p> <p>> 60% - 85 UC</p> <p>51% a 60% - 70 UC</p> <p>40% a 50% - 50 UC</p> <p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>1- No levantamento dos dados para o (D) Denominador, não serão considerados os leitos registrados de forma automática pela Plataforma SMS RIO.</p> <p>2- Para o cálculo do (N) Numerador serão computados somente os leitos ofertados e efetivamente regulados para internação. Serão excluídos os leitos ofertados que porventura forem cancelados, excluídos do sistema ou sinalizados como reserva.</p> <p>3- Para a captação dos leitos, considerar os tipos de leitos descritos nas orientações da variável.</p>

ORIENTAÇÕES PARA INDICADORES DA VARIÁVEL 03

O incentivo previsto na Variável 3 deverá ser disponibilizado para todos os profissionais que compõe as equipes de monitoramento da ocupação de leitos hospitalares, incluindo a coordenação. O teto máximo de disponibilização do incentivo não deverá exceder o valor designado para a rubrica da variável em questão.

As equipes de monitoramento da ocupação de leitos são responsáveis pelas ações descentralizadas da regulação assistencial, agilizando presencialmente os processos da gestão de leitos das unidades da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE), cujos processos envolvem: transporte pré-hospitalar, chegada do paciente, internação, transferências, altas, atualização das informações acerca dos leitos nos sistemas digitais, efetivação da ocupação do leito operacional e demais ações.

Elaborados com intuito de promover o estímulo à gestão dos leitos, os três (3) novos indicadores que compõe a Variável 3, abordam funções cruciais para um adequado desempenho das equipes, que são: a atualização periódica do sistema de informação e a captação de diferentes tipos leitos. As metas foram estipuladas a partir da avaliação de série histórica de cada indicador, considerando um estímulo factível ao processo de trabalho das equipes.

O cumprimento de todos os indicadores, específicos e relacionados ao desempenho destas equipes nas unidades de saúde poderá alcançar o limite máximo de 200 UC por mês (o que equivale a 10% do salário base mensal de cada profissional). Este incentivo se faz necessário para otimizar do uso dos leitos hospitalares, com ênfase para os leitos de Terapia Intensiva, que atualmente são recursos escassos e com demora excessiva no tempo de ocupação do leito, que pode chegar a 48 horas para a sua liberação.

Uma equipe poderá alcançar no mínimo 10 UC por mês e totalizar 30 UC por trimestre, referente à ação de atualização do sistema de informação. Os demais indicadores, por sua característica de meta mínima, poderão constar sem pontuação no período mencionado.

A quantidade de UC a ser repassada está condicionada ao cumprimento de indicadores específicos relacionados ao desempenho de cada equipe de monitoramento de ocupação de leitos em sua respectiva unidade.

Dentro de uma mesma unidade, todos os profissionais da equipe de monitoramento de ocupação de leitos obterão a mesma quantidade de UC no mês.

INSTRUÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DA VARIÁVEL 03

Caso os profissionais não alcancem a pontuação necessária ao recebimento integral dos recursos previstos e repassados nesta rubrica, a coordenação do Complexo Regulador definirá o redirecionamento dos recursos remanescentes, tendo como base o investimento institucional, instrumentalização da unidade e indução das boas práticas de gestão. A execução do recurso remanescente está condicionada a prévia aprovação de um Plano de Aplicação dos Incentivos pela Subsecretaria vinculado ao instrumento de parceria. A proposta deverá conter minimamente os

seguintes tópicos: ação prevista, justificativa, custo, metodologia de execução, avaliação e impactos esperados.

O recurso desta rubrica deve ser utilizado somente no objeto do Contrato de Gestão.

ORIENTAÇÕES PARA O INDICADOR Nº01 DA VARIÁVEL 3

Serão utilizados como fontes para extração dos dados do Indicador Nº01 da Variável 3, dois sistemas de informações da Plataforma SMS Rio, a saber: Sistema de Censo de Leitos para as unidades hospitalares e Sistema do Censo de Urgência e Emergência para os Centros Regionais de Emergência.

A CONTRATADA deverá apresentar o resultado apurado para a atualização dos sistemas, apresentando o valor alcançado pela unidade, assim como o resultado individualizado por profissional.

Considerando o modelo de contratação dos profissionais, para o cálculo do DENOMINADOR do indicador, deverá ser considerado o número de dias úteis do mês apurado, multiplicado por 4. Frisamos que as transferências de profissionais entre unidades, deverão ser realizadas no início de cada mês. Instrução importante para evitar interferências nos resultados obtidos para as variáveis que serão apuradas tendo em vista o desempenho das unidades.

ORIENTAÇÕES PARA O INDICADOR Nº02 E Nº03 DA VARIÁVEL 3

Frisa-se que para os indicadores de captação de leitos, não devem ser contabilizados os leitos que forem cedidos pelo profissional da equipe de monitoramento da ocupação de leitos, **e que essa oferta foi cancelada**. Assim, devem ser excluídos do cálculo, os leitos captados e registrados na Plataforma SMS RIO, pela equipe de monitoramento do leito, que por ventura, forem excluídos, cancelados, reservados, ou seja, sem efetiva regulação/internação ou classificação de leito operacional no sistema.

Para fins de repasse da Variável 3 e cálculo dos indicadores (Nº02 e Nº03), os leitos ofertados e registrados na Plataforma SMS Rio de Censo Hospitalar (<http://web2.smsrio.org/login/>), serão filtrados considerando as seguintes classificações:

- **CTI ADULTO** – CTQ – UTI, CTQ Adulto UI, UCO Unidade Coronariana, UI Adulto – obstetrícia, UI Unidade Intermediária Adulto, UTI Adulto, UTI Adulto Maternidade, UTI Adulto Infectologia e UTI Adulto observação,
- **CTI PEDIÁTRICO** – UI Bronquiolite, CTQ Infantil (UI), UI Neonatal, UTI Pediátrico, UTI Neonatal, CTI Bronquiolite e UIP (Unidade Intermediária Pediátrica).
- **CLÍNICA MÉDICA ADULTO** – Clínica Geral e Clínica Médica - Observação.

Quanto ao (D) Denominador dos indicadores N°02 e N°03, devem ser considerados apenas os leitos captados e registrados de forma “manual”, pela ação dos integrantes das equipes de monitoramento de ocupação dos leitos. Excluem-se do denominador, os leitos de captação “automática” realizada pelo próprio sistema, Plataforma SMS Rio, após ter decorrido 2 horas do cadastro do leito operacional sem registro de ocupação por paciente.

A avaliação dos indicadores deve ser realizada, levando em consideração o desempenho da UNIDADE de lotação da equipe de monitoramento da ocupação do leito, desta forma a CONTRATADA deve apresentar o resultado alcançado para cada indicador da unidade e sua respectiva pontuação em Unidades Contábeis (UC), assim como a remuneração (R\$) prevista para cada categoria, essas informações devem compor o relatório a ser apresentado à CTA (Comissão Técnica de Acompanhamento). Para um adequado monitoramento, a CONTRATADA deverá enviar mensalmente mapas de acompanhamento à Coordenação que tem a função de replicar às equipes de todas as unidades. Sempre que existirem incongruências entre os dados da CONTRATADA e das equipes da UNIDADE, e não sejam apurados e sanados, os motivos de discordância, os dados devem ser auditados pela coordenação das equipes e Coordenadoria do Complexo Regulador.

O cálculo do valor em reais (R\$) a ser repassado para cada profissional no trimestre deve ser realizado somando o número de UC alcançados pela equipe no mês, e calculando a proporção correspondente ao salário base mensal. Para tanto, deve-se considerar que 200 UC correspondem a 10% do salário base. Segue abaixo o exemplo para apresentação acerca da apuração dos indicadores.

Quadro 3: Exemplo para apresentação do relatório dos resultados da Variável 3.

UNIDADE	NOME DO PROF.	CATEGORIA PROF.	SALÁRIO BASE PROF.	Nº DE UC INDICADOR V3. 01 NO MÊS	Nº DE UC INDICADOR V3. 02 NO MÊS	Nº DE UC INDICADOR V3. 03 NO MÊS	Nº TOTAL DE UC NO MÊS	% - VALOR NO REPASSE NO MÊS
HOSPITAL XXXXXXX	AAAAAA	ENF.	R\$ 4.000,00	10 UC	50 UC	50 UC	110 UC	5,5% - R\$ 220,00
HOSPITAL XXXXXXX	BBBBBB	AGENTE REG.	R\$ 2.333,97	10 UC	NÃO ALCANÇOU	NÃO ALCANÇOU	10 UC	0,5% - R\$ 11,70
CER LLLLLLL	CCCCC	ENF.	R\$ 4.000,00	10 UC	NÃO ALCANÇOU	NÃO ALCANÇOU	10 UC	0,5% - R\$ 20,00
COMPLEXO REGULADOR	YYYYYY	COORD.	R\$ 7.000,00	-	80% UNIDADES OK	80% UNIDADES OK	ALCANÇOU	10% - R\$ 700,00

Padrões Referência:

200 UC – 10% Salário Base (Valor Máximo a ser obtido pela Variável 3/ Mês)

10 UC – 0,5% Salário Base (Valor Mínimo a ser obtido pela Variável 3/ Mês)

META DO COORDENADOR

O repasse do valor da Variável 3 para o COORDENADOR das equipes de monitoramento da ocupação de leitos, será realizado mediante a avaliação do desempenho das unidades para os indicadores N°02 e N°03. Será considerado elegível ao incentivo, o COORDENADOR que apresentar **80% ou mais das unidades, cujas equipes alcançaram o mínimo de 40% da captação de leitos nos Indicadores (V3.02 e V3.03).**

CONDIÇÕES IMPORTANTES

Observamos que se trata de um requisito mínimo para o alcance dos indicadores **V3.02 e V3.03**, que os profissionais do monitoramento de leitos, estejam lotados em unidades que possuam leitos de Clínica Médica e de Unidade de Terapia Intensiva. Assim, os indicadores supramencionados não são aplicáveis às unidades da SUBHUE, tipo: UPA, Maternidades e CER (Exceto CER Leblon).

Frisamos que as transferências de profissionais para outras unidades, deverão ser realizadas no início de cada mês. Instrução importante para evitar interferências nos resultados obtidos para as variáveis que serão apuradas tendo em vista o desempenho das unidades.

B.4. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A CONTRATADA deverá manter atualizados os sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE, bem como gerar os arquivos ou informações em *webservice* para utilização nos Sistemas de Informação oficiais que a CONTRATANTE solicitar.

Todos os postos de trabalho sob a gestão da CONTRATADA devem ser informatizados, com conectividade.

A CONTRATADA deve oferecer suporte de Tecnologia em Informação a todas as unidades sob sua gestão.

O banco de dados de todos os pacientes é de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser fornecido um *backup* (cópia) dos dados a qualquer momento, bem como a utilização de padrões internacionais que permitam a migração dos dados em caso de substituição da CONTRATADA.

B.4.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

B.4.1.1. SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Todos os cadastros de profissionais de saúde e de estabelecimentos de saúde devem estar em consonância com as regulamentações da SAS/MS ou qualquer outra legislação ou orientação vigente, em âmbito do Ministério da Saúde ou Municipal, sendo a mais atual vigente a Portaria SAS/MS Nº 134 de 04 de abril de 2011, que constitui responsabilidades dos gestores quanto a correta atualização mensal do SCNES.

Constitui responsabilidade da Organização de Saúde o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde bem como dos dados de atualização dos Centros de Apoio sob sua gestão;

Fica vedado o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

B.4.1.2. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

O SIA oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial.

Este sistema possui três componentes:

- Cadastro - desde julho/03 é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de saúde – FCES, por meio do aplicativo “DE-PARA” executado no nível central pela CONTRATANTE;
- Programação - Ficha de programação físico-orçamentária – FPO. Praticamente toda alteração cadastral implica em uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Planejamento Local, por meio de formulário próprio, que posteriormente deverá ser enviado à Gerência de Processamento de Dados SUS, até o 15º dia do mês competência, para alteração correspondente no SIA;
- Registro da produção - Boletim de produção ambulatorial – BPA e/ou APAC (subsistema específico para procedimentos de alta complexidade, que exigem identificação do usuário).

B.4.1.3. SISREG – Sistema Nacional de Regulação

O SISREG é o sistema oficial online do Ministério da Saúde para o gerenciamento de toda a Rede de Atenção a Saúde. É o sistema utilizado por todo o Complexo Regulador para realização das atividades de Regulação que envolve a área Ambulatorial, Hospitalar, Urgência e Emergência. Tem por objetivo garantir aos usuários do SUS o acesso adequado a todos os pontos da Rede, desde a Atenção Primária à Atenção Hospitalar, visando o maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, facilitando a integração da regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

O SISREG deverá estar instalado em computadores com conectividade em todos os postos de trabalho, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

O acesso ao SISREG dependerá da autorização do gestor, mediante os perfis de solicitante, executante, executor-solicitante, regulador (autorizador), videofonista, autorizador e administrador.

Todos os profissionais da Rede de Atenção à Saúde devem utilizar protocolos clínicos e evidências científicas para embasar as solicitações para os procedimentos e/ou qualquer tomada de decisão.

A CONTRATADA deverá viabilizar o treinamento dos profissionais vinculados a estes Centros de Apoio para a correta utilização deste software em seus respectivos perfis de acesso.

B.5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas do atingimento das metas físicas e de desempenho, a OSS deverá apresentar um relatório técnico de atividades de duas seções, a primeira referente à metas físicas e a outra referente às metas de desempenho. Cada seção deverá conter duas partes, a primeira de forma consolidada, seguida pela segunda parte que corresponde a um detalhamento de cada indicador avaliado.

O quadro de indicadores deverá ser apresentado à S/SUBGERAL/CGCR e à CTA, por meio de relatórios emitidos diretamente das fontes indicadas e o layout do quadro síntese poderá vir a ser solicitado pela SMS ou pela CTA.

A qualquer momento a S/SUBGERAL/CGCR, a SUBHUE, a CTA ou a própria SMS poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar uma auditoria para validar os resultados encontrados.

B.6. DA REVISÃO DAS METAS DE DESEMPENHO

A CONTRATANTE deverá revisar pelo menos anualmente os indicadores e metas de desempenho a fim de aperfeiçoar o monitoramento do desempenho da CONTRATANTE.

Por se tratarem de indicadores de cunho técnico, recomenda-se que a CONTRATANTE revise pelo menos uma vez por ano o quadro de indicadores e metas de desempenho, a fim de atualização e aperfeiçoamento do modelo de acompanhamento de desempenho da CONTRATADA. O quadro de indicadores e metas de desempenho poderá ser atualizado e revisado a qualquer momento sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que haja interesse público da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA e que não implique em alteração de valores contratuais previamente estabelecidos ou desconfiguração do objeto.

Prazo: 12 (doze) meses a contar de 24/01/2023 a 23/01/2024
Valor Total: R\$ 6.146.455,44 (seis milhões e cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 16.16.12.361.0315.2081
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.01
Nota de Empenho nº: 2023/69 no valor de R\$ 399.352,32 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: N.º 01/000.102/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SEGOVI Nº 010001/2021
Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023.
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a CLARO S/A.
Objeto: I- Prorrogação contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 19/01/2023; II- Alteração do nome da Secretaria, órgão do MRJ que é CONTRATANTE no referido contrato, em consonância com o Decreto RIO nº 51.942 de 17/01/2023.
Valor: R\$ 167.998,80 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho: 1118.04.126.0389.2799
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.05
Fundamento: art. 57, Inciso II; art. 58, Inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

POSTO DE COMBUSTÍVEIS COMERCIAL LAJUMA LTDA, CNPJ: 33.889.745/0001-02 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº: EIS-PRO-2023/00122, a Licença Ambiental Municipal de Instalação para instalação de tanque com capacidade de 30m³, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Rua Comendador Guerra nº: 200, Pavuna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/11/000094/2022
1º Termo Aditivo nº 08/2023 ao Contrato nº 08/2022
Data da assinatura: 13/02/2023
Partes: E/11ª CRE e T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI
Objeto: Termo Aditivo nº 08/2023 ao contrato nº 08/2022, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.
Prazo: 21/02/2023 até 20/02/2024
Valor Total: R\$ 43.049,04 (quarenta e três mil e quarenta e nove reais e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 1616.12.361.0381.2972
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho: 2023/53 no valor de R\$ 37.070,01 (trinta e sete mil e setenta reais e um centavo)
Fundamento: Artigo 57, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A
CNPJ: 29.506.474/0011-63
AUDITORIA AMBIENTAL

A empresa BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A, torna público que entregou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, em 30.01.2023, RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL de Acompanhamento do ano de 2022 referente a atividade de fabricação de latas de alumínio para envasamento de bebidas, e informa que este estará à disposição para consulta na SMAC na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, Rio de Janeiro; CEP: 20211-110, no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2023/00070
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 09/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023
PARTES: F-Artes e Lucrecia Guimarães Marques
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Sala de Eletroacústica, para o evento Seis Tempos, no dia 11/03/2023
VALOR: 10% da receita bruta da bilheteria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 09/85/000.216/2022
Instrumento: Contrato nº 004/2023
Data da assinatura: 03/01/2023
Partes: PCRJ / SMS e a LAUDO EM IMAGENS LTDA.
Objeto: Prestação de serviço de diagnósticos cardiovasculares, dentre eles: Ecocardiografia, Dopplerfluxometria, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA, Holter, Ergometria e Ergoespirometria para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.
Valor: R\$ 3.240.518,39
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, de 03/01/2023 até 01/07/2023.
Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.54
Nota de Empenho: 2023/66.
Fundamento: Art.24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/001.163/2021
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 06/2023 referente ao Contrato SMI nº 088/2022.
Data da assinatura: 10/02/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e LABEL CONSTRUTORA LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

POSTO DE GASOLINA EL NINHO LTDA, inscrito sob o CNPJ: **26.337.291/0001-00**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo Nº **14/200.973/2016**, Licença Ambiental Municipal de Instalação para instalação e operação de GNV na rua Felipe Cardoso, 1386 - Lote 20, Quadra 02 - Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: 29/000.487/2021
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 117/2022 ao Termo de Contrato nº 008/2021.
Data da Assinatura: 30/12/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: modificação de quantidades com acréscimo de valor.
Valor: R\$ 13.365,00
Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0381.2900
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78
Nota de Empenho nº: 2022/000184
Valor Empenhado: R\$ 4.455,00
Fundamento: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 26/340.230/2018
Termo Aditivo nº 14/2023 ao Contrato nº 06/2019
Data da assinatura: 16/02/2023
Partes: Município do RJ/Seconserva e Globo Construções E Terraplanagem Ltda.
Objeto: Modificação de quantidades, sem acréscimo de valor.
Fundamento: Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/501.333/2016
Instrumento: 6º Termo Aditivo nº 11/2023 ao Termo de Cessão nº 058/2016 referente ao Contrato nº 056/2014.
Data da assinatura: 24/02/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - CNPJ - 42.498.733/0001-48, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº (26.510.011/2019), a renovação de sua Licença Ambiental Municipal Prévia e de Instalação LMPI Nº 000071/2020 para atividade de implantação de Terminal Rodoviário pertencente ao corredor viário Transbrasil com ATC = 7.809,00 m2, situado na Avenida Brasil, s/nº - Trevo das Margaridas - Irajá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 03/300.228/2022
Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022
Data da assinatura: 23/01/2022
Partes: MOBI RIO e GBG PNEUS LTDA.
Objeto: Acréscimo do objeto contratual original com respectivo acréscimo de seu valor.
Fundamento: Art. 148, inciso I, do RLC MOBI-RIO.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 12/500.164/2021
1º Termo de Execução nº: 06/2023 ao Contrato nº 021/2021
Data da assinatura: 23/02/2023
Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e a empresa DATA CORPORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto: Transferência de despesa orçamentária referente a mudança de codificação institucional.
Prazo: 18/06/2021 a 17/06/23.
Valor total: R\$ 3.414,84 (três mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 30.51.13.126.0383.4763.
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.05.
Nota de Empenho nº: 2023/000004
Fundamento: Art. 1, da Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal 13.303/2016.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 12/500.170/2019.
1º Termo de Execução nº: 07/2023 ao Contrato nº 031/2019
Data da assinatura: 24/02/2023
Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e STANDER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.
Objeto: Transferência de despesa orçamentária referente a mudança de codificação institucional.
Prazo: 01/10/2021 a 30/09/2023.
Valor total: R\$ 8.803,67 (oito mil oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos).
Programa de Trabalho: 30.51.13.122.0383.4163.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.47.
Nota de Empenho nº: 2023/000003.
Fundamento: Art. 1, da Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo instrutivo nº: 09/001.849/2021
1º Termo Aditivo nº: 006/2023 ao Contrato de Gestão nº 005/2021
Assinatura: 11/01/2023

Partes: PCRJ/SMS e Organização Social Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: Estabelecer, no Anexo B - Acompanhamento do Contrato, Avaliação e metas dos serviços de logística e operacionalização de eventos estratégicos e centros de apoio à gestão da informação, avaliação e monitoramento da oferta e utilização dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamento: Art. 24, inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/1981, por Dispensa de Licitação.

(*) Omitido no D.O. Rio nº 213 de 30/01/2023

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Processo Instrutivo nº 06/100.254/2014

LEIA-SE: Processo Instrutivo nº 06/101.254/2014

* Publicado no DOM nº 93, página 94, 2º coluna

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 12/500.078/2021.

1º Termo de Execução nº: 05/2023 ao Contrato nº 036/2021.

Data da assinatura: 24/02/2023

Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e WELLINGTON CARDOSO DA LUZ CINEMAS.

Objeto: Transferência de despesa orçamentária referente a mudança de codificação institucional.

Prazo: 15/10/2021 a 14/10/2023

Valor total: R\$ 296.469,08 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Programa de Trabalho: 30.51.13.392.0608.4904.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17.

Nota de Empenho nº: 2023/000002.

Fundamento: Art. 28, Caput da Lei 13.303 de 30/06/16.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 12/500.172/2019.

1º Termo de Execução nº: 08/2023 ao Contrato nº 033/2019

Data da assinatura: 24/02/2023

Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Transferência de despesa orçamentária referente a mudança de codificação institucional.

Prazo: 10/10/2021 a 09/10/2023.

Valor total: R\$ 173.738,42 (cento e setenta e três mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Programa de Trabalho: 30.51.13.122.0383.4163.

Natureza da Despesa: 3.390.39.04.

Nota de Empenho nº: 2023/000001.

Fundamento: Art. 1, da Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal 13.303/2016.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 12/500.192/2018.

1º Termo de Execução nº: 09/2023 ao Contrato nº 015/2018.

Data da assinatura: 24/02/2023

Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e FACTO TURISMO EIRELI - ME.

Objeto: Transferência de despesa orçamentária referente a mudança de codificação institucional.

Prazo: 20/06/2022 a 19/06/2023.

Valor total: R\$ 31.875,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Programa de Trabalho: 30.51.13.122.0383.4163.

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.02.

Nota de Empenho nº: 2023/000043.

Fundamento: Art. 1, da Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.333/2022

Termo de Execução nº: 034/2023 ao **Termo de Colaboração nº:** 013/2022

Data da Assinatura: 23/02/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS

Objeto: Transferência de despesa da UO 1805 para a UO 1800, com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do CENTRO DE ESPECIALIDADES CARIOCA (CEC), no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2024

Valor Total: R\$ 54.853.765,49

Programa de Trabalho: 1801.10.302.0600.2958

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: nº 2023/161 e 2023/164

Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto RIO nº 42.696, de 2016, e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.965/2022

Termo de Execução nº: 035/2023 ao **Termo de Colaboração nº:** 009/2022

Data da Assinatura: 23/02/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO GNOSIS

Objeto: Transferência de despesa da UO 1805 para a UO 1800, com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do CENTRO DE DIAGNÓSTICO CARIOCA (CDC), no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência: 01/01/2023 a 31/05/2024

Valor Total: R\$ 214.677.413,35

Programa de Trabalho: 1801.10.302.0600.2958

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: nº 2023/175 e 2023/176

Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto RIO nº 42.696, de 2016, e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.610/2022

Termo de Execução nº: 036/2023 ao **Contrato de Gestão nº:** 008/2022

Data da Assinatura: 24/02/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Objeto: Transferência de despesa da UO 1805 para a UO 1800, com vistas ao Gerenciamento e Operacionalização das Ações e Serviços Especializados do Centro do Olho Carioca (COC), no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência: 01/01/2023 a 01/05/2024

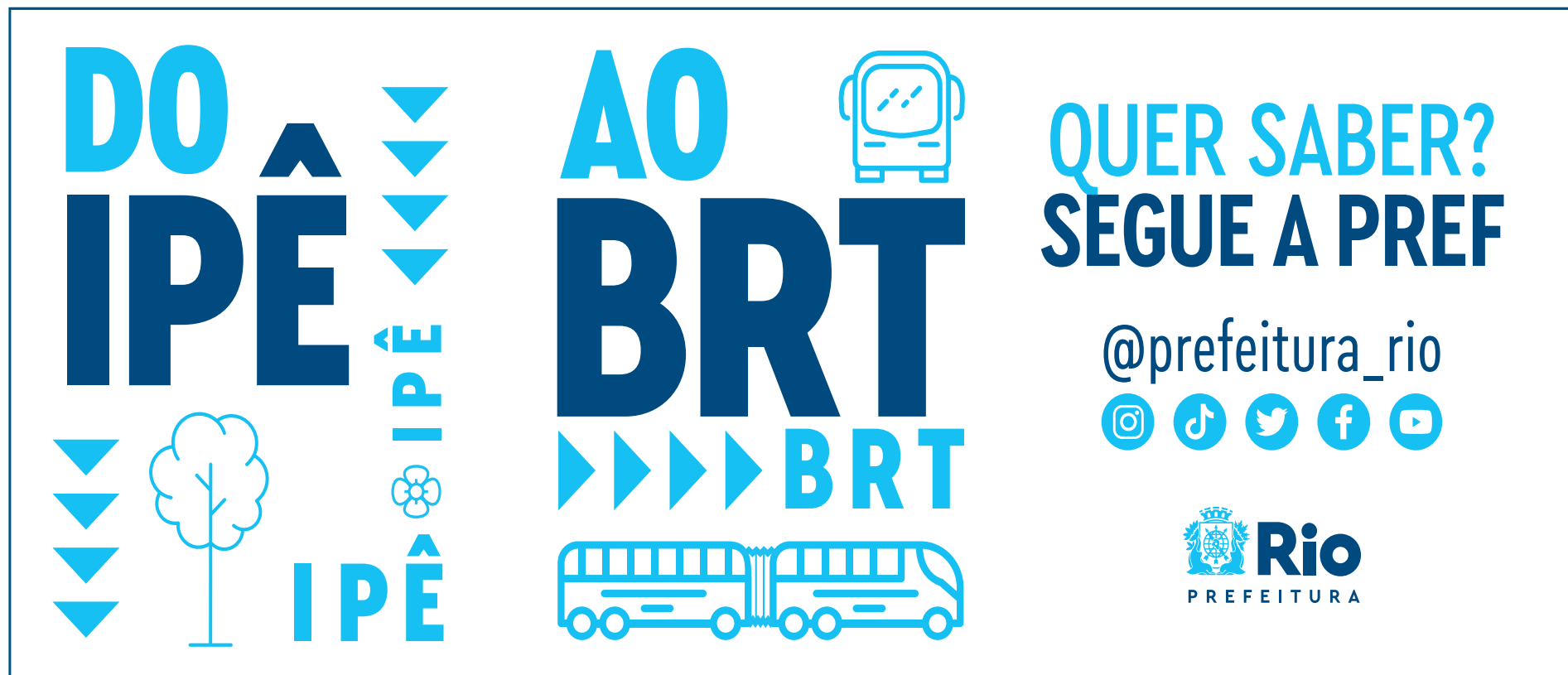
Valor Total: R\$ 91.424.452,89

Programa de Trabalho: 1801.10.302.0600.2958

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: nº 2023/158 e 2023/159

Fundamento: Art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, por Dispensa de Licitação.



DO AO BRT

IPÊ

**QUER SABER?
SÉGUE A PREF**

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA